

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n° 733, de 22 de junho de 1 977.*

(dispõe sobre majoração dos proventos de aposentado= rias e pensões dos funcionários e demais servidores do Município filiados à -CAPSERMU- e dá outras providências.*)

A NICETO GONÇALVES, Frefeito Municipal de Sta.

Cruz do Rio Fardo, Estado de São Faulo, no uso de suas atribuições le = gais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 20/77 e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

artigo 1º - Ficam majorados em 25 (vinte e cinco por cento) os proventos de aposentadorias e pensões dos aposentados, inativos e pensões dos aposentadorias e Pensões dos servidores Municipais -CAPSERMU-.

artigo 2º - Os filiados em geral da -CAPSERMU- cujos proventos e pensões, mesmo com a majoração de 25% (vinte e cinco por cento) prevista no artigo lº, não atingirem a metade do maior salário mínimo vigente no país, serão reajustados naquela base.

ertigo 3º.- As despesas com a execução da presente lei, cor rerão por conta dos recursos próprios da -CAPSERMU-, na conformidade = das verbas orçamentárias especialmente consignadas para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de máio de 1 977.

artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

A Diretoria de Administração para fins de registro e publicação.*

P.Municipal de SCRFardo, em 22 de junho de 1 977.*

(Aniceto Gonçalves)
Prefeito Municipal.*

registrada e publicada nes ta Diretoria de Administra ção nesta data.*

de 1777

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO
Diretoria de Odministração

FAIAS DO CARMO

.